



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4304

Ji-Paraná (RO), 19 de julho de 2024

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 09
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 13
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 13
PORTARIAS.....	PÁG. 14
EXTRATO PGM.....	PÁG. 14

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo nº. 1-7598/2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, medicamentos, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, medicamentos, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme detalhado no Documento Formalização de Demanda - DFD (ID 963630), Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 963630), Termo de Referência (ID 966029) e da Solicitação de Material/Serviço nº 1221/24 (ID 965980).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 338/SUPECOL/CGP/2024 (ID 989921), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 694.090,77 (Seiscentos e noventa e quatro mil, noventa reais e setenta e sete centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 990097), definindo o enquadramento do procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAU FONSECA
Prefeito



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 991592 e o código verificador F12A55BB.

Referência: [Processo nº 1-7598/2024](#).

Docto ID: 991592 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5052/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP

ASSUNTO: Pagamento de taxa de Inscrição em Curso Presencial 2º CONGRESSO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE em MACEIÓ-AL, dias 17, 18 e 19 DE julho/2024.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras, visando o Pagamento de taxa de Inscrição em Curso Presencial 2º CONGRESSO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE em MACEIÓ-AL, nos dias 17, 18 e 19 DE julho/2024, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda -DFD (ID 1037459), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1036286) e Termo de Referência (ID 1036256) e Solicitação de Materiais e Serviços Nº (ID 1027293).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no (ID 1039176) ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/21, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 15/07/2024 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1041236 e o código verificador 8C4AE01B.

Referência: [Processo nº 1-8466/2024](#).

Docto ID: 1041236 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5-7923/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Versam os presentes autos sobre requerimento formalizado por meio do Ofício n. 313/2024- 3ª PJ-JPA, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná, o qual pleiteia apuração e julgamento de Conselheiro Tutelar, nos termos do § 3º do art. da Lei Municipal n. 3642/2023 (pág. 7 do ID 902657)

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, proferiu o Memorando: 543/GAB-SEMASF/2024 (ID 979241)4, solicitando à Corregedoria Geral do Município a apuração de Conselheiro Tutelar nos termos do Ofício n. 313/2024- 3ª PJ-JPA e processo judicial n. 700520-94.2024.8.22.0005, da 2ª Vara Cível.

A COGER manifestou-se por meio do Memorando nº 061/COGER/PMJP/2024 (ID 979249), informando que a Lei Municipal n. 3642/2023, em seu art. 69, prevê que cabe à Comissão Disciplinar e de Ética e dos Procedimentos Disciplinares instaurar apurações preliminares na hipótese de cometimento de infrações por Conselheiro Tutelar, devolvendo, assim, o procedimento a fim de ser encaminhado à referida Comissão.

Por fim, a SEMASF encaminhou os documentos mencionados acima ao Gabinete do Prefeito solicitando providências por parte do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que o Ministério Público pleiteou que a apuração do Conselheiro Tutelar ocorresse conforme o § 3º do art. da Lei Municipal n. 3642/2023, ou seja, de forma correlata com o do funcionalismo público municipal.

É a síntese dos fatos.

Verifica-se que a Lei Municipal n. 3642/2023 em seu §3º do art. 2º dispõe que o regime disciplinar dos membros do Conselho Tutelar será correlato ao funcionalismo público:

Art. 2º. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ji-Paraná, que será exercida por 10 (dez) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

[...]

§3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Assim, considerando que fora expedido na Municipalidade o Decreto n. 3766 de 04 de junho de 2024 (ID 923911), a fim de compor os membros da Comissão Disciplinar e de Ética e dos Procedimentos Disciplinares.

Considerando que até o presente momento ainda não houve a realização do regimento interno da Comissão mencionada acima.

Considerando a urgência do presente caso conforme requerimento expedido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Decisão - GABPREF 333 de 26/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 991607 e CRC: 4444C40B).

Pág: 1/2

DETERMINO a instauração de procedimento administrativo pela Corregedoria Geral do Município COGER, a fim de apurar a eventual responsabilidade do Conselheiro Tutelar conforme denúncia constante no Ofício n. 313/2024- 3ª PJ-JPA e processo judicial n. 700520-94.2024.8.22.0005, da 2ª Vara Cível.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/07/2024 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 991607 e o código verificador 4444C40B.

Referência: [Processo nº 5-7923/2024](#).

Docto ID: 991607 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5-11954/2023

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Criação de Projeto de Lei

Versam os projetos autos sobre alteração da Lei Municipal n. 1.336/04, especialmente no se refere ao pagamento de jetons e recondução dos integrantes do Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação apresentou simulação de implantação com tabelas comparativas de como é atualmente o pagamento de jetons com a Lei Municipal n. 1336/04 e como ficará com a nova lei (ID 455753), bem como anexou aos autos nova minuta de Lei (ID 455819).

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município proferiu o Parecer Jurídico n. 091/PGM/PMJP/2024 (ID 729806), concluindo que a minuta de Projeto de Lei apresentada nos autos encontra-se apta para prosseguimento sob o ponto de vista constitucional e legal, principalmente em relação ao que tange as vedações estabelecidas na Lei Federal 9.504, de 30, de setembro de 1997.

Por fim, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação proferiu o Despacho n. 22/JURÍDICO/SEMED/24 (ID 943239), manifestando-se pelo prosseguimento do projeto de lei.

Ante o exposto, com base no parecer jurídico supramencionado e a conveniência pública no momento, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei de ID 455819, sem as alterações propostas ao art. 6º, caput e parágrafo único do art. 11.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/07/2024 às 14:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **995048** e o código verificador **AEFFD765**.

Referência: [Processo nº 5-11954/2023](#).

Docto ID: 995048 v3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO: 1-6050/2022

INTERESSADO: SEMASF

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA e o Município, tendo como objeto a locação de veículos automotores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Em análise quanto à possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria analisou o feito e anexou aos autos o Parecer 299 de 18/06/2024 (ID 964842), concluindo ao final da seguinte forma:

Dessa forma, considerando que o prazo de prorrogação está dentro do limite previsto no referido dispositivo legal, quanto a esse requisito não há vedação.

No entanto, recomenda-se que:

- Seja atestado que a contratada vem cumprindo, com as obrigações contratuais de forma regular e satisfatória;
- Seja atualizado o Certificado de Regularidade do FGTS;
- Seja juntado a consulta ao SICAF, consulta aos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, consulta aos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com o Estado de Rondônia - CACDEFAP e Certidão negativa de licitantes insiduosos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- Seja demonstrada a realização de Nota de autorização de despesa, nota de reserva orçamentária e Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Assim, atendida as ressalvas acima acerca da vantajosidade econômica na manutenção do ajuste e cumprimento das demais recomendações, poderá a autoridade competente deliberar acerca da prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 112/PGM/PMJP/2023, por mais 12 (doze) meses.

Em caso de autorização, retornem os autos para esta PGM com a finalidade de elaboração do competente termo.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão. Portanto, opina-se favoravelmente ao pedido, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 2051/GAB/PMJP/2024

Considerando os apontamentos feitos pela PGM, os autos foram encaminhados a secretaria de origem para ciência e cumprimento das recomendações.

Ante o exposto, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, que verificou a legalidade e a conveniência da prorrogação do contrato em questão, caso atendida as recomendações.

Decido:

I - Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 112/PGM/PMJP/2023, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/07/2024 às 09:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **995677** e o código verificador **EAB3F178**.

Referência: [Processo nº 1-6050/2022](#).

Docto ID: 995677 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8305/2024

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À SEMFAZ,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Ney Campos Góes Junior, conforme descrito no Termo de Referência de ID 1006810.

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/07/2024 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1016652** e o código verificador **5358C3FF**.

Referência: [Processo nº 1-8305/2024](#).

Docto ID: 1016652 v1

Decisão - GABPREF 354 de 05/07/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1016652 e CRC: 5358C3FF).

Pág. 1/1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilson Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Edson José Stefanello
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº. 1-15409/2023

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Objeto: Aquisição de material permanente, aparelho de ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso.

Vieram os autos para decisão a respeito da Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90016/2024, no Sistema *Comprasnet*, cujo objeto consiste na aquisição de material permanente (aparelho de ultrassonografia), com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os critérios estabelecidos e publicado no Edital e seus anexos, relacionados ao certamente.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por intermédio do [Parecer N.º 338/PGM/2024 de 08/07/2024 \(ID 1020558\)](#), concluindo que o feito observou os preceitos legais e se encontram aptos para adjudicação e homologação, conforme descrição abaixo:

VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, ressalvada a fase de julgamento (lances e aceitação de propostas), cuja competência é da pregoeira, quanto a regularidade do procedimento de licitação, sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar na veracidade dos documentos técnicos anexados ao procedimento, conclui-se que o procedimento atendeu ao rito previsto nos incisos II ao VI, do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, seguem os autos para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica nº 90016/2024 à empresa licitante classificada pela pregoeira (ID 966499), se assim, entender, a autoridade superior.

Orienta-se, maior atenção do setor competente na cotação dos preços, pois a partir desta, calcula-se a média do preço e se define o valor estimado, para o objeto a ser licitado conforme preço de mercado. Consigna-se tal orientação em razão de verificar-se, nos autos, discrepância entre o valor estimado e o valor proposto em lance pela licitante vencedora do certame.

Por fim, recomenda-se que as condições de regularidade vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2024.

Jaedson Rezende dos Santos
Subprocurador-Geral do Município
Decreto n.º 2881/GAB/PMJP/2024

Wiana Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Rodrigo Sampaio de Souza
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 2821/GAB/PMJP/2024

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a ADJUDICAÇÃO/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90016/2024 - no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 363 de 09/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1022842 e CRC: D5FE799A).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/07/2024 às 16:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1022842** e o código verificador **D5FE799A**.

Referência: [Processo nº 1-15409/2023](#).

Docto ID: 1022842 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12386/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo, Medicamentos, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF. Homologação no *Comprasnet*.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2023, no Sistema *Comprasnet* com vistas ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, Medicamentos, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 331/PGM/PMJP/2024 ([ID 1020462](#)), concluindo pela homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a ADJUDICAÇÃO/Homologação do Pregão Eletrônico nº 00137/2023 - no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/07/2024 às 16:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1023464** e o código verificador **95E76B22**.

Referência: [Processo nº 1-12386/2023](#).

Docto ID: 1023464 v1

Decisão - GABPREF 364 de 09/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1023464 e CRC: 95E76B22).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5-7233/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei, com a finalidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, conforme exposto no documento de [ID 979830](#), no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), referente ao Termo de Convênio n. CNV/352/SEAGRI/PGE/2023, formalizado entre Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, e o Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a padronização de feiras.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado, nos moldes do documento de [ID 1010846](#).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/07/2024 às 14:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1029624** e o código verificador **58CB5094**.

Referência: [Processo nº 5-7233/2024](#).

Docto ID: 1029624 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14401/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçada
ASSUNTO: Rescisão Contratual. Contrato n. 044/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para análise e decisão acerca do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento ([ID 602442](#)), que no momento pleiteia rescisão contratual em desfavor da empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 11.411.952/0001-14, referente ao Contrato n. 044/PGM/PMJP/2022 (pag.09 do [ID 302490](#)), cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas / Contrato de Repasse n. 903939/2020/MDR/CAIXA (Plataforma + Brasil 015512/2020), tendo ordem de serviços datada de 17/06/2022.

Considerando as diversas ocorrências constantes no decorrer destes autos, menciona-se o DESPACHO Nº 323/GESCON/SEMPPLAN/2024 ([ID 991699](#)), relatando que:

Em relação ao objeto dos autos o Município autuou, em 13/09/2022 em apartado, os autos do processo sob n. 1-10923/2022, visando à época, apurar o atraso junto à obra, que culminou com a aplicação de advertência à contratada, em 24/03/2023 ([ID 273027](#)), f. 2170, em detrimento de multa de mora (vide [ID 303395](#)), páginas 2872/2890 e 303406, p. 2891/2901.

À época, a contratada fora cientificada que em caso de atraso reiterado na execução da obra a Administração adotaria as providências no sentido de rescindir o contrato.

Em 15/03/2023 ([ID 303406](#)), f. 2907/2907-v, a contratada fora notificada por atraso do cronograma físico financeiro novamente, mesmo após o reequilíbrio contratual. A resposta da contratada fora apresentada à f. 2909/2913.

Após relatório circunstanciado e parecer jurídico ([ID 303406](#)), f. 2920/2925-v, e ([ID 304416](#)), f. 2926/2952, decide o Chefe do Executivo em 23/05/2023, pela rescisão ao contrato, f. ([ID 304416](#)), f. 2953/2954, os autos são remetidos em 25/05/2023, ao setor de engenharia para verificação de eventuais serviços a serem aferidos ou constatar eventual falha construtiva a ser reparada, antes da confecção do termo de rescisão contratual.

Em 9/06/2023, foram remetidos documentos protocolados pela contratada através do ofício n. 100/ENG/2023 ([ID 304418](#)), f. 2980, questionando situações nos locais das obras e solicita paralisação. A obra foi paralisada em 9/06/2023, ([ID 304418](#)), f. 2982.

O seguro garantia da obra esteve vigente até 17/06/2023 ([ID 302490](#))- f. 1391. Tendo sido reiterado diversas vezes a apresentação do seguro.

Em 30/06/2023, após justificativas apresentadas pela SEMPLAN, a decisão de rescisão contratual é revogada pelo Chefe do Executivo, ([ID 304418](#)), f. 2988/2990 e ([ID 304426](#)), f.

Decisão - GABPREF 368 de 11/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1031998 e CRC: 075A477C).

Pág: 1/3

3003/3008, autorizando, inclusive a prorrogação da vigência do contrato até 17/09/2023, para possibilitar as análises pretendidas pela contratada ([ID 304426](#)), f. 3009/3010. Sendo a obra reiniciada em 19/12/2023.

Em 11 de janeiro de 2024, a contratada foi notificada a retomar a obra que estava sem movimentação ([ID 615129](#)), e em sua resposta através do ofício 28/ENG/2024, solicita paralisação da obra ([ID 615208](#)), o que foi indeferido ([ID 615418](#)).

Após a apresentação do boletim da 3ª medição aferido em 22/12/2023 569901, a 4ª medição vem aos autos em 1º/04/2024 ([ID 802457](#)).

A empresa foi cientificada de que a obra não seria paralisada e não apresentou nenhum documento solicitando prorrogação dos prazos e justificativas plausíveis, restando assim, o prazo de sua execução vencido.

E ao final o gestor da SEMPLAN pugna pela rescisão unilateral por tais razões de alta relevância e visando oportunizar nova licitação e consecução do objeto dentro do prazo de vigência do contrato de repasse 903939/2020/MDR/CAIXA, o qual vencerá em 30 de novembro de 2024 ([ID 804138](#)).

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 340/PGM/PMJP/2024 ([ID 1027388](#)). Em virtude dessas circunstâncias, outro caminho não há, senão a rescisão do ajuste, vez que, restou comprovado o não cumprimento dos prazos pactuados para execução da obra, bem como, violação às regras contratuais.

Na mesma oportunidade e como já consignado, a contratada cometeu infrações que levam a possibilidade de rescisão unilateral, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa.

No caso em tela, verifica-se que não houve o sancionamento no momento oportuno, todavia, esse fato não afasta o dever de a Administração aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento dos prazos das etapas iniciais do cronograma, especialmente quando há previsão no instrumento convocatório e contratual, desde que seja apurada a culpa pelo atraso injustificado do cronograma físico-financeiro da obra à luz do contraditório e ampla defesa.

É o relato do essencial. Passo a DECISÃO.

Ante o exposto, ACOLHO NA ÍNTEGRA a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer n. 340/PGM/PMJP/2024 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a Rescisão Unilateral do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2022**, com fundamento no artigo 78, incisos I, II, III e IV c/c 79, I da Lei 8.666/93, segundo manifestações técnicas consignadas nos autos restou caracterizada as Transgressões cometidas pela contratada na execução dos serviços, bem como o cumprimento irregular dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

À SEMPLAN para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, de forma urgente.

Decisão - GABPREF 368 de 11/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1031998 e CRC: 075A477C).

Pág: 2/3

Intimar a contratada conforme artigo 109, inciso I, alínea e da Lei 8.666/93 e especialmente quanto à Instauração de Procedimento Punitivo em desfavor da empresa, bem como Apuração de possíveis danos causados ao erário em decorrência da inexecução parcial do contrato visando o ressarcimento em caso de dano real a reparar e, ainda, o levantamento dos serviços remanescentes do contrato em questão visando a abertura de novo procedimento licitatório para a execução do objeto, conforme Parecer jurídico ([ID 1027388](#)).

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/07/2024 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1031998** e o código verificador **075A477C**.

Referência: [Processo nº 1-14401/2021](#).

Docto ID: 1031998 v1

Decisão - GABPREF 368 de 11/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1031998 e CRC: 075A477C).

Pág: 3/3



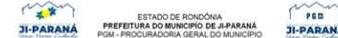
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4079/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pedido de reconsideração

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de reconsideração formulado pela empresa E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, inicialmente, em face da decisão/razões expostas pela pregoeira que manteve inalterada a decisão que a desclassificou do certame. Posteriormente, houve o julgamento do pedido de reconsideração protocolado pela licitante OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, sendo que, por meio desse último foi revista a decisão que desclassificou a proposta dessa licitante no certame, conforme [Documentos 002-Pedido Reconsideração de 21/06/2024 \(ID 974188\)](#) e [Documentos 004-Pedido Reconsideração compl de 21/06/2024 \(ID 974190\)](#).

Em análise quanto as razões do pedido formulado pela empresa E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o [Parecer 319 de 11/07/2024 \(ID 1034317\)](#), relatando pormenorizadamente as alegações pertinentes, e ao final concluindo no sentido de que seja recebido e conhecido o pedido formulado pela licitante supramencionada, e no mérito, pelo improvimento do mesmo, conforme se observa abaixo:



III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando os fundamentos do pedido de reconsideração apresentado pela licitante E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, opina-se no sentido de que seja recebido e conhecido, mas, no mérito, improvido, mantendo-se a decisão da pregoeira (id 616132) atacada no pedido de reconsideração (id 974190), bem como, a decisão do Chefe do Poder Executivo (ids 887046 c/c pregoeira 929115), a qual foi combatida no pedido de reconsideração (id 974188), por seus próprios fundamentos, conforme amplamente discorrido nesse parecer.

Com a decisão, seja dado ciência às licitantes e retornem os autos à PGM para análise do procedimento licitatório para fins de homologação dos lotes 01, 02, e 04 às licitantes vencedoras do certame.

É o parecer, sem embargo de opinião divergente.

Ji-Paraná, 11 de Julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO SAMPAIO SOUSA
Procurador do Município
Dec. nº 2821/GABPREF/2024

A Procuradoria utilizou como fundamento para tal manifestação, o motivo de que a desclassificação de seu por não atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, conforme [Parecer 319 de 11/07/2024 \(ID 1034317\)](#), ressaltando que o procedimento observou o regramento do princípio da vinculação ao edital, que estabelece que o edital é a lei interna do certame e deve ser rigorosamente observado por todos os participantes e pela Administração.

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Decisão - GABPREF 369 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1035685 e CRC: B1CE618A).

Pág: 1/2

Por todo o exposto, considerando as razões e fundamentos mencionados pela PGM, em observância a razoabilidade e proporcionalidade, após o devido juízo de valoração, DECIDO:

I INDEFERIR o pedido de reconsideração formulado pela empresa E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, mantendo-se a decisão da pregoeira [Decisão decisão dos recursos 116-2023 de 01/02/2024 \(ID 616132\)](#) atacada no pedido de reconsideração [Documentos 004-Pedido Reconsideração compl de 21/06/2024 \(ID 974190\)](#), bem como, a [Decisão - GABPREF 227 de 21/05/2024 \(ID 887046\)](#) c/c [Decisão Pregoeira e equipe de 06/06/2024 \(ID 929115\)](#), a qual foi combatida no pedido de [Documentos 002-Pedido Reconsideração de 21/06/2024 \(ID 974188\)](#), por seus próprios fundamentos, conforme amplamente discorrido no [Parecer 319 de 11/07/2024 \(ID 1034317\)](#).

Publique-se e comunique-se aos interessados.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/07/2024 às 12:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1036724** e o código verificador **AC73A109**.

Referência: [Processo nº 1-905/2022](#)

Docto ID: 1036724 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/07/2024 às 11:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1035685** e o código verificador **B1CE61BA**.

Referência: [Processo nº 1-4079/2022](#)

Docto ID: 1035685 v1

Decisão - GABPREF 369 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1035685 e CRC: B1CE61BA).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 370 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1036724 e CRC: AC73A109).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-905/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
ASSUNTO: Análise da Solicitação de Concessão de Reajuste por Índice Oficial e Aditivo de Serviços ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de concessão de reajuste por índice oficial e aditivos de serviços ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa SACHT CONSTRUTORA LTDA, que tem por objeto a execução da construção de capela mortuária, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Secretaria Municipal de Planejamento, proferiu o Despacho n. 271/GESCON/SEMPPLAN/2024 de [\(ID 932201\)](#) manifestando de forma favorável quanto as concessões pretendidas.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 290/PGM/PMJP/2024 [\(ID 982085\)](#), concluindo favoravelmente pelos pedidos solicitados.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** com relação ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2023, conforme orientação da Procuradoria retro:

I Concessão do Reajuste por índice oficial, conforme valor apurado pelo setor de cálculos [\(ID 916182\)](#) e [\(ID 1021384\)](#) e disponibilidade orçamentária [\(ID 943709\)](#);

II Concessão do Aditivo de serviços ao contrato no valor de R\$ 27.986,14 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), o qual corresponde ao percentual de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) por cento do valor pactuado nos termos da justificativa técnica [\(ID 894502\)](#), planilha do aditivo de serviços [\(ID 894648\)](#), e disponibilidade orçamentária [\(ID 943709\)](#), com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93;

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMPLAN, em sede de providências, para instauração de procedimento de sindicância administrativa para que seja apurado a responsabilidade e as razões pelas quais houve erro na elaboração do projeto da obra e aplicar a penalidade adequada, conforme prevê a própria ordem jurídica.

E que a mesma adote providências visando melhorar os estudos técnicos para elaboração dos projetos de obra, a fim de evitar a ocorrências de falhas primárias nos projetos, a exemplo, pintura, visto que representa fato notório e previsível, não sendo razoável ficar fora do planejamento.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 370 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1036724 e CRC: AC73A109).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 371 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1036983 e CRC: 1D79E735).

Pág: 1/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

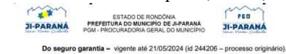
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-5294/2024 [e]

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
OBJETO: Construção civil de um galpão na usina de concreto sem desnível (galpão B).
ASSUNTO: Aditivo de valor, acréscimo e supressão de serviços

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de reajuste por índice oficial e aditivo e supressão de serviços ao contrato nº 102/PGM/PMJP/2023, firmado entre a empresa CONSTRUTORA PARAISO e MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto é a construção civil de um galpão na usina de concreto sem desnível (galpão B).

A motivação do referido pedido, consta no [Despacho 225 de 10/05/2024 \(ID 854447\)](#), emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Em análise quanto as razões do pedido, a Procuradoria Geral emitiu o [Parecer 292 de 10/07/2024 \(ID 1027592\)](#), concluindo que não a óbice a concessão do pleito, se não, vejamos:



Do seguro garantia - vigente até 21/05/2024 (id 244208 - processo original).

VI - CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o ponto de vista estritamente jurídico entende-se que o aditivo e supressão de serviços atende o limite previsto no §1º do artigo 65, da Lei 8.666/93. Já com relação aos aspectos técnicos (qualificação e necessidade dos acréscimos e supressões), e se tais alterações não desnaturalizam o objeto licitado, registre-se que esse órgão não detém conhecimento para adentrar nessa seara.

No que tange ao reajuste pelo índice oficial, é direito da contratada vez que decorre do cumprimento de obrigação pactuada na cláusula terceira, estando o cálculo anexado no (id 909758) dentro do período aquisitivo e foi aplicado sobre o saldo total do ajuste, vez que a primeira medição somente foi aferida em 20/04/2024, ou seja, depois do requerimento feito pela contratada, que ocorreu em 21/03/2024, consistente informação contida no item 05, do despacho da SEMPLAN (id 917036), estando a medição no processo originário (id 814756).

Dessa forma, não há óbice a concessão do reajuste contratual, o qual poderá ser registrado por simples apostilamento, nos termos do §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93. Nesse interm, com as ressalvas feitas, opta-se pela possibilidade jurídica de:

- Pelo reajuste ao contrato nº102/PGM/PMJP/2023, pelo índice oficial previsto na cláusula terceira, conforme cálculo constante no (id 909758), o reajuste contratual perfaz o montante de R\$ 72.033,54 (setenta e dois mil reais, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), refletido e acumulado do INCC do período aquisitivo 23/02/2023 a 23/02/2024, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal N. 10.192/01;
- Pelo acréscimo de serviços ao contrato, no valor indicado na planilha orçamentária (id 909758), elaborada pelo fiscal técnico da obra, com fundamento no §1º, inciso I, alínea "a" do artigo 65, da Lei 8.666/93, devendo ser anexada nos autos a ART do profissional que elaborou a peça; e **Pela supressão de serviços ao contrato**, no valor indicado na planilha orçamentária, elaborada pelo fiscal técnico da obra, com fundamento no §1º, inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93, a seguir valores extraídos da planilha (id 909758):

PERCENTUAL ADOTIVO	ADOTIVO	SUPLENDO	VALOR ADOTADO SUPLENDO	VALOR TOTAL APOSI ADOTIVO
24,88%	R\$ 403.835,96	R\$ 229.094,26	R\$ 244.941,80	R\$ 2.429.194,14

(i) Que seja atualizada a documentação de regularidade fiscal da contratada.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois exigem a competência desse órgão. Portanto, opina-se favoravelmente aos pedidos, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

Por fim, encaminhem-se os autos à SEMPLAN para cumprimento da diligência prevista nas letras b, e, e, posteriormente, remetam-se ao Gabinete para deliberação.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
Decreto n. 2821/GAB/PM/JP/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13313/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de bomba injetora com sistema de injeção de contraste destinada aos departamentos de Tomografia Computadorizada. Homologação no *Comprasnet*.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90018/2024, no Sistema *Comprasnet* com vistas a aquisição de bomba injetora com sistema de injeção de contraste destinada aos departamentos de Tomografia Computadorizada, ao Setor de Radiodiagnóstico e ao Centro de Diagnóstico por Imagem do Hospital Municipal Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 334/PGM/PMJP/2024 ([ID 1032633](#)), concluindo pela homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a ADJUDICAÇÃO/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, - no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/07/2024 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1037252** e o código verificador **CA425D85**.

Referência: [Processo nº 1-13313/2023](#).

Docto ID: 1037252 v1

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Por todo o exposto, considerando as razões e fundamentos mencionados pela Procuradoria Geral, **DECIDO:**

I - DEFERIR, tendo sido observado os preceitos técnicos e legais pertinentes a espécie, o pedido de reajuste ao contrato nº102/PGM/PMJP/2023, pelo índice oficial previsto na cláusula terceira, conforme cálculo constante no [Documentos ANALISE REAJUSTE de 28/05/2024 \(ID 909708\)](#), o reajuste contratual perfaz o montante de **R\$ 72.033,54 (setenta e dois mil reais, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos);**

II - AUTORIZAR o acréscimo de serviços ao contrato, no valor indicado na planilha orçamentária (id 909728), elaborada pelo fiscal técnico da obra, com fundamento no §1º, inciso, I, alínea a do artigo 65, da Lei 8.666/93, devendo ser anexada nos autos a ART do profissional que elaborou a peça; e Pela supressão de serviços ao contrato, no valor indicado na planilha orçamentária, elaborada pelo fiscal técnico da obra, com fundamento no §1º, inciso, I, alínea a do artigo 65, da Lei 8.666/93, a seguir valores extraídos da planilha [Documentos ORÇ de 28/05/2024 \(ID 909728\)](#);

III - DETERMINAR abertura de procedimento próprio objetivando apurar se houve falha na elaboração do projeto, conforme prevê a própria ordem jurídica.

IV - ALERTAR aos técnicos responsáveis que se atentem ao elaborar os projetos, para que evite erros e posterior abertura de procedimento apuratório.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 371 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1036983 e CRC: 1D79E735).

Pág: 2/3

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/07/2024 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1036983** e o código verificador **1D79E735**.

Referência: [Processo nº 5-5294/2024](#).

Docto ID: 1036983 v1

Decisão - GABPREF 372 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1037252 e CRC: CA425D85).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo: 1-8453/2024

Origem: Gabinete do Prefeito

Objeto: Pagamento de taxa de Inscrição em Curso Presencial -" Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos," a ser realizado nos dias 01 e 02 de agostos de 2024, 16 horas de capacitação, na cidade de Porto Velho.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pelo Gabinete do Prefeito, que no momento pleiteia autorização quanto ao deferimento do pagamento de taxa de Inscrição em Curso Presencial -" Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos," a ser realizado nos dias 01 e 02 de agostos de 2024, 16 horas de capacitação, na cidade de Porto Velho, conforme [Termo de Referência 3 de 12/07/2024 \(ID 1036336\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se por intermédio da [Autorização 140 de 12/07/2024 \(ID 1037226\)](#), definindo o enquadramento do procedimento em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DECIDO:

· Autorizar a continuidade do procedimento administrativo para o pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores no Curso Presencial -" Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos," a ser realizado nos dias 01 e 02 de agostos de 2024, 16 horas de capacitação, na cidade de Porto Velho, **nos moldes do Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024;**

· Estabelecer que o procedimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios da exclusividade do evento, curso ou treinamento, bem como de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da inexigibilidade, conforme disposto na Lei n. 14.133/21 e demais normas e regulamentos aplicáveis ao caso;

· Fixar que os pagamentos das taxas de inscrição deverão observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, conforme a legislação vigente;

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/07/2024 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1037679** e o código verificador **8E189433**.

Referência: [Processo nº 1-8453/2024](#).

Docto ID: 1037679 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10965/2021[e]

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF

OBJETO: Locação de imóvel urbano para abrigar a Casa da Mulher

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Senhor Procurador,

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 092/PGM/PMJP/2022, celebrado com CLÓVIS DOS SANTOS, tendo como objeto a locação de imóvel urbano destinado a instalação da Casa da Mulher Ji-Paranaense, localizado à Rua Oscarino Marques, nº 340, bairro Jardim dos Migrantes, conforme [Justificativa 1 de 13/06/2024 \(ID 950958\)](#).

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [Parecer 336 de 12/07/2024 \(ID 1037407\)](#), concluindo favoravelmente ao pedido, desde que o gestor justifique a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste.

Instada a se manifestar sobre o apontamento feito pela PGM, a Secretária anexou aos autos a [Manifestação 1 de 15/07/2024 \(ID 1040231\)](#).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir e, assim, AUTORIZO na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 092/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2024, desde que atendidas as recomendações feitas pela Procuradoria no [Parecer 336 de 12/07/2024 \(ID 1037407\)](#).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 373 de 12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1037679 e CRC: 8E189433).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5052/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de certificação digital, com fornecimento de token.

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de certificação digital, com fornecimento de token, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Social e Família, conforme descrito no Termo de Referência [\(ID 995169\)](#).

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação, inserto nestes autos por meio do Termo de Dispensa Eletrônica n. 90020/SUPECOL/PMJP/2024, [\(ID 995169\)](#) tendo por finalidade a contratação direta da empresa EMERSON DA SILVA ALVES, n, CNPJ n. 42.424.596/0001-05, [\(ID 940399\)](#) conforme proposta [\(ID 994471\)](#).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 330/PGM/PMJP/2024 [\(ID 1028555\)](#), concluindo favoravelmente à homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO A HOMOLOGAÇÃO** do Termo de Dispensa Eletrônica n. 90020/SUPECOL/PMJP/2024 - no Sistema Comprasnet.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 15/07/2024 às 09:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1038905** e o código verificador **C48589B9**.

Referência: [Processo nº 1-5952/2024](#).

Docto ID: 1038905 v1

Decisão - GABPREF 374 de 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1038905 e CRC: C48589B9).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 375 de 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1041340 e CRC: 11337CA8).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 375 de 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1041340 e CRC: 11337CA8).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/07/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1041340** e o código verificador **11337CA8**.

Referência: [Processo nº 1-10965/2021](#).

Docto ID: 1041340 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1-5840/2024

Origem: Superintendência Permanente Compras E Licitações - SUPECOL

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral. Homologação no *Comprasnet*.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90025/2024, no Sistema *Comprasnet* com vistas ao Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml, água mineral com gás, acondicionada em garrafas de 500ml, água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios, para suprir às necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 347/PGM/PMJP/2024 (ID 1037321), concluindo pela homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a ADJUDICAÇÃO/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90025/2024-SRP - no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 15/07/2024 às 15:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1041480** e o código verificador **C4185443**.

Decisão - GABPREF 376 de 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1041480 e CRC: C4185443).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-5840/2024](#).

Docto ID: 1041480 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº. 1-9151/2023

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas (Convênio n. 286/SEAGRI/PGE/2023)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando a aquisição de implementos agrícolas (Convênio 286/SEAGRI/PGE/2023), conforme se observa pela justificativa apresentada nos seguintes documentos: [Estudo Técnico 005 de 07/05/2024 \(ID 839631\)](#), [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 005 de 07/05/2024 \(ID 839656\)](#), [DFD - Formalização de Demanda 996 de 14/05/2024 \(ID 860345\)](#) e [Solicitação de Compra - Aquisição de Material 999 de 15/05/2024 \(ID 865795\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se por intermédio da [Autorização 143 de 15/07/2024 \(ID 1041048\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/07/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1042779** e o código verificador **A0511902**.

Referência: [Processo nº 1-9151/2023](#).

Docto ID: 1042779 v1

Decisão - GABPREF 377 de 16/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1042779 e CRC: A0511902).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº. 1-12796/2023

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

Assunto: Adjudicação e homologação do procedimento

Vieram os autos para decisão a respeito da Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2024, no Portal de Compras do Governo Federal, cujo objeto consiste no registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da gerência geral de assistência farmacêutica municipal GAF, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto à regularidade e legalidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por intermédio do [Parecer N.º 355/PGM/2024 de 12/07/2024 \(ID 1037815\)](#), concluindo que *o procedimento atendeu ao rito previsto nos incisos II ao VI, do artigo 17 da Lei n. 14.133/2021, no entanto, recomendou que a SUPECOL se manifestasse a respeito da ausência da comprovação válida da licença sanitária da empresa licitante FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA.*

Instada a se manifestar, a SUPECOL juntou aos autos o [Despacho p/ conhecimento PGM de 12/07/2024 \(ID 1038188\)](#), em atenção a recomendação feita pela PGM.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO NA FORMA DA LEI a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - no sistema compras.gov.br.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/07/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Decisão - GABPREF 376 de 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1041480 e CRC: C4185443).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 378 de 16/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1043401 e CRC: 7C4C46DA).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1043401 e o código verificador 7C4C49DA.

Referência: [Processo nº 1-12796/2023](#).

Docto ID: 1043401 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4355, DE 19 DE JULHO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para elaborar proposta da LOA/2025 - Orçamento Participativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deve elaborar a LOA/2025, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná e demais legislação e Normativas vigentes, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, através do [Memorando 73 de 19/07/2024 \(ID 1053055\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para elaborar proposta da LOA/2025, composta pelos membros a seguir nominados:

I. Presidente: Pedro Cabeça Sobrinho;

II. Equipe Técnica:

- 1) Eliane Santos Silva - SEMFAZ;
- 2) Gilmaio Ramos de Santana - CGM;
- 3) Marcelo Aparecido de Oliveira - SEMPLAN;
- 4) Sirlei Machado de Almeida Oliveira - Gabinete do Prefeito;
- 5) Jhennifer Mayara de Simões Perroud dos Santos - Gabinete do Vice Prefeito;
- 6) Francilane Magalhães Santos - SEMFAZ;
- 7) Janete Alves Barbosa - SEMFAZ;
- 8) Thiago Ferreira dos Santos - SEMED;
- 9) Dennis dos Santos Gomes - SEMED;
- 10) Caius Dionizio Braga Tavares - SEMASF;
- 11) Daniela Pestana Venturini - SEMUSA;
- 12) Sandy Mara Pereira da Silva - SEMUSA;
- 13) Séfora Bethânia Dionísio Prateado - SEMPBA;
- 14) Sergio Adriano Camargo - SEMOSP;
- 15) Swilann Mendes Pereira Correa - SEMOSP;
- 16) Luciana Ferreira da Silva Fernandes - SEMOSP;
- 17) Vanderson da Maia - SEMEIA;
- 18) Amauri Benedito - SEMAGRI;
- 19) Antônio Marcos Souza Costa - SEMAGRI;
- 20) José Rocha Santiago - SEMDAE;
- 21) Jucélia Vieira de Souza - SEMDAE;
- 22) Lucas Muniz do Santos - SEMAD;
- 23) Ladner Fernandes de Abreu - SEMES;
- 24) Sheyla Patrícia de Oliveira Martins Rabelo - SEMURFH;
- 25) Jully Anne Teixeira de Oliveira - SUPECOL;
- 26) Antônio Souza dos Santos - SEMICTUR;

Decreto 4355 de 19/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1054257 e CRC: 0CCA4433).

Pág: 1/2

- 27) Carlos Renato Wosniak Gazzeta - SEMG;
- 28) Gustavo Angelo Roldão - CGM;
- 29) Auryelle Cabulão Silva - AGERJI;
- 30) Edilaine Vicente Lima Gomes - AGERJI;
- 31) Raniel de Lima Silva - AGERJI;
- 32) Ronildo de Souza Pereira - AMT;
- 33) Alandes da Silva Soares - PGM;
- 34) Eduarda Lima de Almeida - PGM;
- 35) Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira - IPREJI;
- 36) Julya Vitória Ferreira - IPREJI;
- 37) Maria Neide Gomes Veloso - COGER;
- 38) Jaqueline Barbosa da Conceição - Fundação Cultural.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá elaborar proposta da LOA/2025 - Orçamento Participativo, devendo observar o que preconiza o artigo 4º, III, f e artigo 44, da Lei Federal 10.257/2021, e artigos 29, XII e 165 da Constituição Federal de 1988, bem como, demais legislação e Normativas vigentes sobre o tema.

Art. 2º A comissão especial deverá entregar a proposta da LOA Orçamento Participativo, acompanhada de justificativa e do relatório das atividades desenvolvidas impreterivelmente, até o dia 1º de setembro de 2024 no Gabinete do Prefeito (impresso e no e-mail: gabinete@ji-parana.ro.gov.br), tempo considerado hábil para cumprir prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, art. 55, §9º, II (Emenda n. 020/2014).

Art. 3º Serão sem ônus para o Município de Ji-Paraná e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/07/2024 às 12:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1054257 e o código verificador 0CCA4433.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Memorando 73		19/07/2024	1053055

Docto ID: 1054257 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 4051, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3552, de 15 de maio de 2024, de nomeação de Heber Martins Montezani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 333 de 25/06/2024 (ID 984038)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 3552, de 15 de maio de 2024, que nomeou Heber Martins Montezani para o cargo de Diretor da Divisão de Manutenção do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/07/2024 às 14:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 997786 e o código verificador 4DAD66F3.

Docto ID: 997786 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4351, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 29/PGM EXP/2024 (ID: 1041943); Memorando n. 31/PGM EXP/2024 (ID: 1046562) e Memorando n. 292/SEMFAZ/2024 (ID: 1051086).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 41.654,67** (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
84	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	7.654,67
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
131	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	14.000,00
136	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052616 e CRC: AC0C1D98



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
80	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-6.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
82	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.654,67
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
132	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-15.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
134	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.800,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
137	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-16.200,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052616 e CRC: AC0C1D98



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052616 e CRC: AC0C1D98



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 4351 de 18 julho de 2024	18/07/2024
ID:	1052616	Processo
CRC:	AC0C1D98	Documento
Processo:	1-4199/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	18/07/2024 15:16:01	Finalização:
	18/07/2024 15:25:30	
MD5:	661042F6CF4A3B7B64ABC98704F0A49C	
SHA256:	58969BA6370D1F70B92C7A4D09EC0A0D960138E37216DD3DB4107780C47467D4	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 18/07/2024 15:23:58
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 18/07/2024 15:24:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 18/07/2024 15:24:22
ASSUNTOS		
DECRETO		18/07/2024 15:21:09
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 18/07/2024 15:59:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 18/07/2024 16:02:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1052616 e o CRC AC0C1D98.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4352, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 080/FMS/SEMUSA/2024 - ITEM 1 (ID: 1048562).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

533 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) **300.000,00**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052630 e CRC: 4CC43610



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

544 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) **-300.000,00**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052630 e CRC: 4CC43610



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4352 de 18 julho de 2024	18/07/2024
ID:	1052630	Processo
CRC:	4CC43610	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	18/07/2024 15:25:44	Finalização:
	18/07/2024 15:30:51	
MD5:	C21895451224AF0EF76DE503EC529E90	
SHA256:	6728A2DDB7AF0C608285B119E07D164E89BD85843F48CB767FE1BC406E05F344	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Assinatura	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 18/07/2024 15:28:36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 18/07/2024 15:28:46
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 18/07/2024 15:28:53

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	18/07/2024 15:26:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	18/07/2024 15:59:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4352/2023.

Assinante	Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	18/07/2024 16:02:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4352/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1052630 e o CRC 4CC43610.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4353, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 080/FMS/SEMUSA/2024 - ITEM 1 (ID: 1048562).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052654 e CRC: 35171F48



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4353, DE 18 DE JULHO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
433	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00	
		TOTAL: R\$ 30.000,00	

REDUÇÕES

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
544	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00	
		TOTAL: -R\$ 30.000,00	

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052654 e CRC: 35171F48



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 4353 de 18 julho de 2024	18/07/2024
ID:	1052654	Processo
CRC:	35171F48	Documento
Processo:	2-2776/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	18/07/2024 15:30:57	Finalização:
	18/07/2024 15:38:57	
MD5:	BB795DF598F64C412E63366989FB12F1	
SHA256:	26DE0391683301A3580C94E22C9C1D6BE126F088B2723EE9D102C353A395C102	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	18/07/2024 15:37:12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	18/07/2024 15:37:23
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	18/07/2024 15:37:40

ASSUNTOS

DECRETO	18/07/2024 15:35:14
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	18/07/2024 16:00:00
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	18/07/2024 16:02:15
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1052654 e o CRC 35171F48.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4354, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 292/SEMFAZ/2024 (ID: 1051086).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 167,75 (cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1052693 e CRC: 0A597069



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4354, DE 18 DE JULHO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
153	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	167,75	
		TOTAL: R\$ 167,75	

REDUÇÕES

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
140	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-167,75	
		TOTAL: -R\$ 167,75	

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4354 de 18 julho de 2024	18/07/2024
ID:	1052693	Processo
CRC:	0A597069	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	18/07/2024 15:39:43	Finalização:
	18/07/2024 15:42:57	
MD5:	0C50BD4329D29219759517FBE2387A71	
SHA256:	F695B0D9A9CBA4F676CEAAC7E5267757134895A09D062122E563C0FD8D40A0B3	
SÍMULA/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 18/07/2024 15:42:18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 18/07/2024 15:42:26
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 18/07/2024 15:42:34
ASSUNTOS		
DECRETO		18/07/2024 15:40:43
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 18/07/2024 16:00:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 18/07/2024 16:02:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1052693 e o CRC 0A597069.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/CMJP/2024

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através de seu(ua) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na portaria nº 40/DRH/CMJP/2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** modo de disputa **"ABERTO"**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná e de Porto Velho, sendo o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel S10 e outros)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado: **204.316,60 (duzentos e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia **02/08/2024**, às **09h30m (horário de Brasília - DF)**, realizado no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 19 de julho de 2024.

Rusenilda Farias de Almeida Aguiar

Pregoeira -

SUPECOL/CMJP

Portaria nº.

40/DRH/CMJP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90037/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo Nº **1-7145/2024 - SEMUSA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, modo de disputa **ABERTO**, cujo o objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná**. Valor Total Estimado: **R\$ 624.859,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Data de Abertura: **05/08/2024**. Horário: **09hs30min (Horário de Brasília-DF)**, no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES

Pregoeira

Decreto nº 3.660/GAB/PMJP/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/PG/CMJP/2024

Processo nº.225/CMJP/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ**Contratado: **CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.738.278/0001-82**.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para exercício de 2024, qualificação abaixo:

1	Câmara Municipal de Ji-Paraná
01	PODER LEGISLATIVO
01 01	CAMARA MUNICIPAL
010101	CAMARA DOS VEREADORES
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
01 031 0001 2001 0000	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais- CÂMARA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente está indicada na declaração do Ordenador de Despesas ID 89539.

Prazo: 15/07/2024 à 14/07/2025

Valor total: R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2024

Delaías Souza de Jesus

Procurador Geral- CMJP

Portaria nº 120/2024

OAB/RO 1517

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 105-GABPREF, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora
Soleni Reginalda da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005,

Considerando o teor da Portaria n. 209-GABPREF, de 18 de dezembro de 2023, e

Considerando que a servidora tem 16 (dezesesseis) dias de férias relativa ao exercício 2022/2023 para usufruir,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias à servidora Soleni Reginalda da Silva, Digitadora, Matrícula 10957, relativo ao exercício de 2022/2023, que será usufruído no período de 22/07/2024 à 06/08/2024, com retorno ao serviço no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação, com a contar de 22 de julho de 2024.

Ji-Paraná aos 18 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/24Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 18/07/2024 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1050976 e o código verificador 9D9E5C76.

Docto ID: 1050976 v1

EXTRATO PGM

MÊS DE JULHO
EXTRATOS

RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 048/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6358/2021 (principal) 1-11231/2023 - SEMOSP/SEMPPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Rescisão unilateral do contrato n. 005/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** DESTAK CONSTRUTORA EIRELI. **PRAZO:** Fica rescindido o contrato n. 005/PGM/PMJP/2023, a partir da última assinatura deste termo 04/07/2024. **OBJETO:** A execução de obra de vias urbanas em bloco de concreto sextavado, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2024

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador do MunicípioMunicípio de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Extrato	Identificação/Número Referente ao Termo de Rescisão	Data
ID: 1053337 CRC: 89977B60 Processo: 0-0/0 Usuário: GABRIELLY CRISTOVAM PEREIRA Criação: 19/07/2024 09:05:44 Finalização: 19/07/2024 09:05:44	Processo Documento	19/07/2024
MDS: 3ADF03CF10B1545373DAA126B3D99A7 SHA256: EC6945133775BC992BE5FB9EE8B1145A41DC525D2F925F84979F446D4759A4F0		
Símbolo/Objeto: Referente ao Termo de Rescisão e Unilateral do Contrato N. 005/PGM/PMJP/2023 DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 26	19/07/2024	1053263
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
RODRIGO SAMPAIO SOUZA	PROCURADOR GERAL	19/07/2024 09:49:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1053337 e o CRC 89977B60.		

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-ParanáFUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848